

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 08/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO/ COREN-PE E A EMPRESA RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife-PE, CEP. 50.710-435, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e empresa **RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Professora Antônia Ribeiro Campos, nº 44, Ponto de Parada, Recife-PE CEP: 52.041-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.363.274/0001-70, neste ato representada por **VALDELICE MIRANDA FAY**, inscrita no CPF: 621.415.974-04 e identidade sob nº 1140514 SSP-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de janeiro de 2019, sobre empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para atender às necessidades da sede e subseções do Coren-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato é R\$ 18.579,98 (Dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.2. Fica assegurado as partes os créditos decorrentes de repactuações por ventura pendentes.

Rua José Bonifácio. 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 | www.coren-pe.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de 12 (doze) meses, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2019.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE

Valdelice Miranda Fay
RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
VALDELICE MIRANDA FAY
CONTRATADA

VISTO - PROGER-COREN-PE

Procurador Geral - Coren-PE

Bruno Moura Becker
OAB/PE 29.870-D
Procurador Geral - COREN-PE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

João da Silva Neto


João da Silva Neto
OAB-PE 38997
Gestão de Contratos

Valdelice
NOME/CPF 030.732.674-88

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.org.br

V.